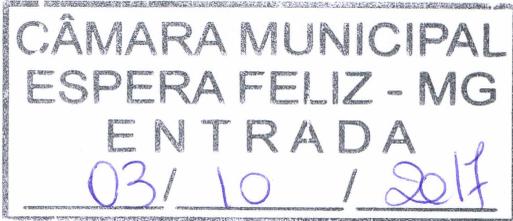


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 32 / 2017

“Concede um dia de folga ao Servidor Público Municipal, no dia do seu aniversário, nas situações que especifica.”

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, conceder folga aos Servidores Públicos Municipais, da administração direta e indireta, sendo um dia de folga por ano no dia do aniversário.

Parágrafo Único - A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando seu serviço.

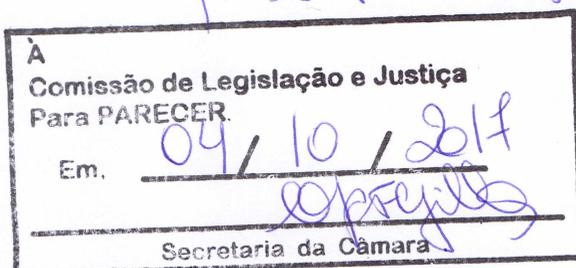
Art. 2º - Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do funcionário, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

Art. 3º - Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes.

Art. 4º - Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas no trabalho.

Parágrafo único – Excetua-se aqui os casos previstos no Estatuto dos Servidores, onde estão especificados os casos de faltas justificadas por lei.

ps e Finanças



Art. 5º - Farão jus ao benefício de que trata esta lei, todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e empregados públicos do município de Espera Feliz.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2017.


José Ediel Gomes
Vereador

Justificativa:

Justifica-se a propositura considerando que o aniversário é uma data comemorativa, especial ao aniversariante e familiares, que desejam celebrar seu nascimento e sua história. A folga, valoriza o dia do aniversariante, podendo ele desfrutar com tranquilidade desta data significativa, organizar sua comemoração e/ ou simplesmente descansar e refletir.